



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 892, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

***APROVA UNIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1361-22-CSL-PAR**, em **26/10/2022**, onde o **Sr. Abel Rezende Dutra** e o **Sr. Alcides Dutra Antônio**, neste ato representado pelo **Sr. Ivanildo Gualberto Lopes**, conforme Procuração anexa ao procedimento, requerem a unificação de áreas e em seguida o desmembramento da área unificada, dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, identificações e confrontações de acordo com os registros imobiliários, objeto das matrículas nº **40.166**, livro nº2 medindo área de **29.134,10 m²**, matrícula nº **20.939**, livro nº2 medindo área de **200,00 m²** e matrícula nº **20.940**, livro nº2 medindo área de **245,64 m²**, todos registrados no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após a elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que as áreas unificadas das matrículas supramencionadas perfazem a área total de **29.579,74 m²**;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno unificado medindo **área de 29.574,74 m²** da seguinte forma: “**Lote A**” medindo **14.036,89 m²** e “**Lote B**” medindo **15.542,85 m²**, tudo nos termos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou em relação ao desmembramento de área, emitindo parecer esclarecendo que analisado o projeto apresentado de desmembramento em duas áreas, parte da área total é considerada área de preservação permanente, porém, não se trata de loteamento e o uso da APP, neste caso, é orientada pelo CODEMA, que deliberou favoravelmente a aprovação em questão e apresentou as condicionantes que deverão ser observadas, Termo de Análise e Deliberação nº 10/2020 anexo ao procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 28/12/2023;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões os documentos necessários ao feito, ou seja,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

memoriais e levantamentos topográficos pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de unificação e desmembramento da área unificada, dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, identificações e confrontações de acordo com os registros imobiliários, objeto das matrículas nº **40.166**, livro nº2 medindo área de **29.134,10 m²**, matrícula nº **20.939**, livro nº2 medindo área de **200,00 m²** e matrícula nº **20.940**, livro nº2 medindo área de **245,64 m²**, todos registrados no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade do *Sr. Abel Rezende Dutra* e do *Sr. Alcides Dutra Antônio*.

§ 1º Após a unificação da área, apurado a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir **29.579,74 m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº **1361-22-CSL-PAR** na data de **28/12/2023**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§2º O desmembramento das áreas unificadas que passaram a serem identificadas da seguinte forma: “Lote A” medindo **14.036,89 m²** e “Lote B” medindo **15.542,85 m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **1361-22-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **28/12/2023** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 12 de janeiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador